



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA - 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA 2020

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala Plenária – Andar Térreo – Edifício Sede da ANM (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Ed. CNC III – Brasília / DF), teve início a **7ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM**. A sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral Victor Hugo Froner Bicca** e contou com a presença dos **Diretores Débora Toci Puccini, Eduardo Araújo de Souza Leão, Tasso Mendonça Júnior e Tomás Antônio Albuquerque de Paula Pessoa Filho**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Maurício José Andrade Correia**, representando a Procuradoria Federal Especializada (PFE), o **Gerente de Segurança de Barragens de Mineração, Luiz Paniago Neves** e convidados, conforme lista de presença em anexo. O Diretor-Geral iniciou a sessão agradecendo a participação dos presentes e informou que será publicada a resolução que fixa o prazo para aprovação tácita dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da ANM e que em breve será publicada a delegação de competências às Superintendências e Unidades Administrativas Regionais. Em seguida, passou a palavra à Diretora Débora:

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1. RELATORA: DIRETORA DÉBORA TOCI PUCCINI

1.1.1. Processo SEI nº 48051.001283/2019-56

Assunto: Proposta de alterações na Resolução ANM nº 13, de 8 de agosto de 2019.

Após leitura do relatório, a Diretora Débora passou a palavra ao Gerente de Segurança de Barragens de Mineração para explanação acerca das alterações sugeridas. Após breves comentários, o Diretor-Geral ressaltou que foram acatadas as alterações propostas pelo Ministério Público Federal. Apesar de não fazer parte do rito, permitiu-se manifestação dos presentes. Assim, o sr. Edmilson Costa, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) questionou a entrada em vigor das alterações em razão da preservação do artigo de entrada em vigor em 30 dias. O Procurador-Chefe elucidou que na análise a ser realizada pela PFE será observada a técnica legislativa.

Em seguida, o sr. André Dequech, representante da Vale S/A, sustentou que, embora o momento seja de evolução, haveria exigências de prazo que estariam além do que as empresas de mineração conseguiriam atender. O sr. Willyan Debastiani, representante da mesma empresa, destacou a dificuldade de encontrar fornecedores para o serviço exigido.

O Gerente de Segurança de Barragens de Mineração sugeriu ampliar os prazos em razão da mora administrativa em revisar a resolução, mas ressalta que o assunto já foi amplamente debatido, e que a resolução prevê que casos específicos e excepcionais serão analisados.

Deliberação: aprovada por unanimidade a minuta de resolução, com as seguintes alterações: a) Alterar os prazos do Art. 6º, a saber: I. DPA alto: até 31/07/2020; II. DPA médio: 30/09/2020; e III. DPA baixo: 30/11/2020; b) Incluir parágrafo no Art. 6º replicando-se o texto do Art. 17 do texto original, qual seja "Art. 17. A ANM poderá, a seu critério, em casos excepcionais e quando devidamente justificado pelo interessado, estabelecer prazos e obrigações distintas das previstas nesta Resolução, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017." e c) Retirar o Art. 55 da minuta, que trata do prazo para entrada em vigor.

Assunto: Proposta de alterações na Resolução ANM nº 6, de 2 de abril de 2019.

Após leitura do relatório, a Diretora Débora esclareceu que a minuta de resolução manteve seu texto original pois, após consulta pública, as três sugestões de alteração recebidas foram analisadas e não acatadas pela área técnica responsável.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral agradeceu aos presentes e encerrou a 7ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada, da qual, para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 30 de janeiro de 2020.

Debora Toci Puccini - Diretora

Eduardo Araujo de Souza Leão - Diretor

Tasso Mendonça Júnior - Diretor

Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho - Diretor

Victor Hugo Froner Bicca - Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Araujo de Souza Leão, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 20/02/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 20/02/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 20/02/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Toci Puccini, Diretora da Agência Nacional de Mineração**, em 21/02/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 05/03/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **1039837** e o código CRC **305CBC59**.